



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**Secretaria Executiva do CMDCA**

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone:

**ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CMDCA**  
**Gestão 2024/2026 - Dia 10/06/2024**

**Representantes da SMDHC:** Barbara Parecida Mariano Vicente e Luiza Ribeiro Vasconcelos Santos.

**Representantes do CMDCA:** Esequias Marcelino da Silva Filho e Maria de Fátima Colares Alarcon.

**Representante Fórum:** Carlos Alberto de Souza Júnior.

**Representante da Câmara:** Camila Lutosa e Ana Vilma.

A reunião se inicia, aproximadamente, às 10h15, com a retomada da análise das inscrições de candidaturas e credenciamento de eleitores da Eleição CMDCA/SP 2024. Antes de iniciar a reunião, informa-se que a presente reunião se encerrará apenas com a finalização de todas os pedidos pendentes.

**Parte 01 da Reunião: Das 10h às 13h**

Retoma-se a análise dos pedidos de credenciamento de eleitores a partir da última reunião da Comissão. Luiza traz uma dúvida quanto aos pedidos de credenciamento, questiona se seria possível credenciar dois eleitores e informa-se que o Edital possui vedação expressa quanto a estes casos, onde se prevê a desconsideração do pedido de credenciamento em duplicidade. Ainda, acrescenta-se que o sistema do Portal SP156 possuía um trava no CNPJ, que impedia a submissão de mais um pedido pela mesma entidade.

Ao longo das análises, Camila se manifesta sobre os critérios que estão sendo utilizados para classificar as entidades no segmento de defesa de direitos de crianças e adolescentes. Segundo sua narrativa, a Comissão em análises anteriores não havia considerado a atividade de "pleitear direitos perante aos órgãos públicos" como atividade que enquadrasse as entidades no referido segmento. Barbara afirma que está tendo uma equívoco por parte de Camila, tendo em vista que esta discussão foi realizada no início das análises e que não houve mudanças nos critérios adotados. Esequias reforça que os critérios a serem adotados foram estipulados na reunião do dia 04/06 e desde o então, a Comissão vem seguindo o que fora deliberado. Carlos Alberto acrescenta que desde o começo não houve concordância por parte da Camila quanto os critérios adotados e que ao longo das reuniões sempre foi pontuado a posição contrária por parte dela.

Camila mantém seu posicionamento contrário ao entendimento da maioria da Comissão e pede que se registre seu voto contrário, pois justifica que em análises anteriores, a atividade de "pleitear direitos perante aos órgãos públicos" não havia sido suficiente para configurar o segmento de defesa de direitos. Ana Vilma acrescenta que os critérios adotados para análise são frágeis e carecem de um embasamento jurídico, eivando a análise de subjetividade.

Nos casos de ausência de atuação ou sede mínima de 02 (dois) anos na Cidade de São Paulo, Fatima e Carlos Alberto solicitam que constem na justificativa o motivo de indeferimento para que tais entidades ou movimentos sociais possam apresentar suas razões recursais. Ainda, estendem suas preocupações para os casos de indeferimento por ausência de previsão estatutária de atuação na defesa, garantia ou atendimento de crianças e adolescentes, uma vez que nestes casos, a entidade ou movimento social deverá provar de alguma forma atividade ligada nesta temática.

Outra discussão pertinente nas análises é sobre o segmento social em que os movimentos sociais deveriam ser encaixar. Carlos Alberto manifesta que os movimentos sociais devem estar inseridos no segmento de defesa de direitos de crianças e adolescentes, uma vez estes movimentos foram criados com este objetivo. Esequias concorda com o apontamento e acrescenta que a questão dos movimentos sociais não possuem CNPJ, não o exigem de apresentar os documentos exigidos no Edital.

Após três horas de análise, a Comissão delibera por retomar as atividades às 14h30 para finalização dos trabalhos.

### **Parte 02 da Reunião: Das 14h30 às 21h**

Informa-se a Comissão Eleitoral que após a análise dos pedidos de credenciamento, passaremos para a análise das inscrições de candidatura.

Em uma das análises, Carlos Alberto pontua sua indignação quanto ao pedido de credenciamento de uma escola de samba, alega que apesar do estatuto social prever a atuação dentro da temática da infância, o cotidiano não reflete este trabalho. Esequias pontua que apesar da atividade principal destas entidades estarem ligadas ao carnaval, nada impede que haja o trabalho paralelo com crianças e adolescentes, principalmente se há tal previsão está descrito nos documentos constitutivos e que todas as outras análises foram pautadas pelos documentos enviados, não devendo ser diferente para o presente caso. Contudo, Carlos Alberto se abstém da presente análise.

Fatima manifesta que o ideal seria exigir outros meios de comprovação, que apesar da Comissão ter discutido sobre formas de comprovação, isto não foi posto no Edital. Carlos Alberto argumenta que o cerne do problema é a legislação vigente que trata o segmento social sem que haja a sua conceituação, dificultando a criação de parâmetros de análise, por isso se faz necessário modificar a legislação municipal e rediscutir o processo eleitoral em si.

Finalizada a análise dos credenciamentos, a Comissão se debruça na análise das inscrições de candidaturas. Fatima pergunta se todos os segmentos sociais possuem inscritos, ao que se responde que sim, que todos os segmentos sociais tiveram candidaturas.

Durante a análise, a Comissão considera que os currículos apresentados só serão aceitos que foram acompanhados de alguma forma de comprovação, seja pelo envio do link de lattes, certificados de palestras, cursos, publicações e entre outros. Não obstante, Carlos Alberto lembra que para os casos de segmento social de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente, a legislação vigente e o Edital estabelecem que o vínculo do eleitor e do candidato, obrigatoriamente, deverá ser de dirigente ou empregado, portanto, todos os candidatos ou eleitores que declararam fazer parte do referido segmento e informaram ser voluntários deverão ser indeferidos.

Camila reitera a problemática do segmento social, pois alega que os eleitores e candidatos terão dificuldade para compreender em qual segmento social se encaixam, sendo mais fácil apontar na justificativa o segmento correto que ele deverá indicar. Carlos Alberto, Esequias e Barbara lembram que será elaborado uma nota explicativa e afirmam que a Comissão não pode induzir ao candidato ou ao eleitor escolherem para qual segmento pretende mudar, cabendo a cada um deles, diante da nota explicativa e dos documentos constitutivos da entidade, deduzir em qual segmento social reflete melhor as atividades da entidade.

Na análise de um candidato representante de uma entidade ligada ao corpo de bombeiros, a maioria da Comissão analisa que no estatuto social não há menção direta ou indireta de atuação com crianças e adolescentes, portanto, deve ser indeferida. Carlos Alberto solicita a abstenção nesta votação e Camila manifesta sua contrariedade quanto ao indeferimento, pois entende que existe atividades do corpo de bombeiros com crianças, uma vez que eles dão palestras em escolas.

Encerradas todas as análises, a Comissão reitera o pedido de elaboração de nota explicativa sobre os critérios de análise adotadas pela Comissão e solicita que tal documento seja compartilhado junto com as listas de resultado preliminar.

Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, enquanto eu, Michele Tjioe, lavro a presente ata.



**Esequias Marcelino da Silva Filho**  
**Conselheiro(a)**

Em 03/07/2024, às 08:51.



**Maria de Fatima Colares Alarcon**  
**Conselheiro(a)**

Em 03/07/2024, às 11:46.



**Luiza Ribeiro de Vasconcelos Santos**  
**Assessor(a) Técnico(a)**

Em 03/07/2024, às 12:03.



**Barbara Mariano Vicente**  
**Diretor(a) de Departamento Técnico**

Em 03/07/2024, às 14:27.



**Carlos Alberto de Souza Júnior**  
**Conselheiro(a)**

Em 03/07/2024, às 15:36.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105091404** e o código CRC **C4334379**.

---